
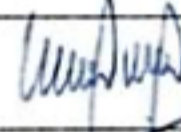


LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 050/18 Revisão 05 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

ELABORADO POR: Luís Almiro de Carvalho Souza	FUNÇÃO: Eng. de segurança CREA: 5063574401
DATA: 03/04/2023	ASSINATURA: 

APROVADO POR: Luís Almiro de Carvalho Souza	FUNÇÃO: Eng. de segurança CREA: 5063574401
DATA: 03/04/2023	ASSINATURA: 

Dados do interessado:	
Nome / CNPJ:	FK GRUPO S/A CNPJ: 55.088.157/0010-01
Endereço:	Rodovia Braz Fortunatto, s/nº - km 1 e 2 – Jardim Garotinho – CEP: 17.255-755
Cidade:	Bariri/SP

Produto: Linha ADDIT – Todos os modelos de cadeira giratória operacional derivados da família

Especificações/Características Descritivas do produto: Cadeira operacional provida de assento estofado e encosto médio ou alto com estrutural em nylon e revestimento em tecido tipo tela; estrutura giratória de cinco apoios podendo contar com rodízios de duplo giro e/ou sapatas com opcionais de braços fixos ou reguláveis com apoio superior e apoio de cabeça regulável.

A família apresenta as seguintes características de ajustes / movimentos:

- altura do assento em relação ao piso;
- ajuste de inclinação do assento (quando aplicável)
- giro do assento e do encosto em 360 graus;
- deslocamento por rodízios duplos de duplo giro (quando aplicável);
- ajuste de altura do encosto;
- ajuste de altura dos apoia braços (quando aplicável);
- ajuste de distância interna entre os apoia braços (quando aplicável);
- ajuste de profundidade dos apoia braços (quando aplicável);
- ajuste de ângulo dos apoia braços (quando aplicável);
- ajuste de inclinação do encosto;
- ajuste da profundidade do assento (quando aplicável);
- ajuste de altura dos apoia pés (quando aplicável)
- ajuste de altura e inclinação do apoio de cabeça. (quando aplicável)

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS

Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia
 Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021
 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022

Nº 050/18
 Revisão 05
 Cancela e
 substitui a
 versão anterior

Imagens fotográficas do produto de referência para validação da família**Addit de Encosto Médio****Addit de Encosto Alto****Base normativa**

NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423
 07/10/2021

Método

Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma.

Item

17.6.6 – Subitem “a” – Ajuste de altura

O assento apresenta regulagem de altura do assento na faixa estipulada pela NBR 13962:2018, atendendo assim o requisito preconizado na alínea “a” do subitem 17.6.6. A metodologia para verificação desta variável foi orientada pela NBR 13962:2018 e a verificação fora realizada nas dependências do Labchair – Laboratório de ensaios.

Parecer

Atende ao requisito. CONFORME

Base normativa

NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423
 07/10/2021

Método

Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma.

Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.

Item

17.6.6 – Subitem “b”- sistemas de ajustes e manuseio acessíveis

O assento apresenta regulagem de altura do assento e sistemas de ajustes e manuseio acessíveis, NBR 13962:2018, atendendo assim o requisito preconizado na alínea “b” do subitem 17.6.6. A metodologia para verificação desta variável foi orientada pela NBR 13962:2018 e a verificação fora realizada nas dependências do Labchair – Laboratório de ensaios.

Parecer

Atende ao requisito. CONFORME

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 050/18 Revisão 05 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “C” – Conformação da base do assento
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “D” – Borda frontal do assento
O assento apresenta borda frontal arredondada	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

PROPRIEDADE INTELECTUAL DA FK GRUPO S/A
 USO AUTORIZADO PARA:
 DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “E” – Conformação do encosto para apoio da região lombar do usuário.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura em ambos os sentidos, tanto na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm, conforme preconizado pela NBR 13962:2018 para esta variável. Também possui raio de curvatura na projeção longitudinal, sendo levemente convexo, desta forma o encosto proporciona apoio na região lombar do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS

Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia
Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021
Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022

Nº 050/18
Revisão 05
Cancela e
substitui a
versão anterior

Parecer Final

Todos os modelos de cadeiras giratórias operacionais da família ADDIT da empresa FK GRUPO, cujo modelo de referência é evidenciado no presente Relatório, apresentam conformidade com as alíneas aplicáveis no subitem 17.6.6 da NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021, quais sejam as alíneas a), b), c), d) e E), estando, portanto, APROVADOS na presente avaliação.

Produto: Linha ADDIT – todos os modelos de cadeiras de diálogo fixas

Especificações/Características Descritivas do produto: Cadeira fixa provida de assento estofado, encosto estruturado em Nylon com revestimento em tecido tipo tela, estrutura fixa revestida de pintura eletrostática a pó, com opcional de possuir apoia braços fixos ou reguláveis com apoio superior.

A família não apresenta partes móveis ou ajustáveis (com exceção do apoia braço, quando aplicável).

Imagens fotográficas do produto de referência para validação da família**Plano frontal****Plano lateral**

PROPRIEDADE INTELECTUAL DA FK GRUPO S/A
USO OUTORGADO PARA:
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA □
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI



LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 050/18 Revisão 05 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “a” - Ajuste de altura
O assento não apresenta regulagem de altura do assento, no entanto o mesmo se encontra na faixa estipulada pela NBR 13962:2018 para a classificação de cadeira fixa de diálogo ou espera.	
Parecer	Por se tratar de uma cadeira de diálogo o requisito de regulagem de altura para o assento não é aplicado - NA

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “b” - sistemas de ajustes e manuseio acessíveis
O assento não apresenta sistemas de ajustes e manuseio acessíveis, no entanto o mesmo se encontra na faixa estipulada pela NBR 13962:2018 para a classificação de cadeira fixa de diálogo ou espera.	
Parecer	Por se tratar de uma cadeira de diálogo o requisito de regulagem de altura para o assento não é aplicado - NA

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº 423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “C” – Conformação da base do assento
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 050/18 Revisão 05 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “D” – Borda frontal do assento
O assento apresenta borda frontal arredondada.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “E” – Conformação do encosto para apoio da região lombar do usuário.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura em ambos os sentidos, tanto na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm, conforme preconizado pela NBR 13962:2018 para esta variável. Também possui raio de curvatura na projeção longitudinal, sendo levemente convexo, desta forma o encosto proporciona apoio na região lombar do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

PROPRIEDADE INTELECTUAL DA FK GRUPO S/A
 USO QUEBRADO PARA
 DISTRIBUICION CENTER CJPLTDAE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI

Parecer Final	
<p>Em função da tipologia dos móveis em questão, que implica em assentos cuja altura em relação ao piso não se apresenta de forma regulável, não tendo, portanto, aplicação das alíneas a) e b) do subitem 17.6.6 da NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021, as demais alíneas deste subitem, sendo c), d) e E) são atendidas pelo produto de referência avaliado e estando, portanto, APROVADOS todos os modelos fixos da família ADDIT da empresa FK GRUPO. Em função de não haver ajuste de altura para o assento, tais móveis devem ser utilizados para postos de diálogo e/ou espera, ou salas de reunião, mas não para operação nos postos de trabalho.</p>	